



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

LEI Nº 878, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial de até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), oriundo do Piso Básico de Transição PBT-MDS – RECURSOS UNIÃO.

Parágrafo único. O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para custeio dos serviços e ações SOCIOASSISTENCIAIS de Proteção Básica no Serviço Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.208.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade	02.208.003	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Projeto	2.113	DESENV. AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PBT-REC UNIÃO
Dotação	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-PESSOA JURÍDICA R\$ 6.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 820 de 01 de julho de 2008, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeituracxc@portalvertentes.com.br

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 844 de 23 de dezembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de outubro de 2009.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal